



## GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 56, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Altera Anexos e simbologia da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Senhores Deputados, o presente Projeto de Lei objetiva recompor e implementar os Cargos de Direção Superior e Funções Gratificadas da Polícia Judiciária Civil, visando à valorização e ao reconhecimento dos trabalhos implementados por esta instituição, mediante reorganização administrativa.

Conforme é de conhecimento de Vossas Excelências, a Polícia Civil, instituição permanente, é vinculada e subordinada à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e compete a ela o exercício das funções de Polícia Judiciária e de apuração das infrações penais, bem como a realização das perícias médico-legais e criminalísticas e a execução de serviços de identificação, recrutamento, seleção, formação e aperfeiçoamento profissional de servidores policiais civis do Estado.

Ademais, ocorre uma alteração de simbologias de “CDS-14” do Cargo de Diretor-Geral de Polícia Técnica e “CDS-12” do Diretor Adjunto de Polícia Técnica, constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 2017, do quadro da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, que passam a ser simbologia “CDS-16” e simbologia “CDS-15”, respectivamente.

Dessa forma, o Projeto de Lei anexo, caso aprovado, terá o condão de fortalecer a Polícia Judiciária e Polícia Técnico-Científica para o cumprimento desse seu mister, buscando atingir uma modernização institucional técnico-administrativa, capaz de alcançar a nova realidade social, constitucional, administrativa e gerencial, com elevação da eficiência e da forma de gestão a um patamar de fato republicano.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, antecipo meus sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/03/2022, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027703774** e o código CRC **286674AB**.

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0019.072147/2022-16

SEI nº 0027703774



## GOVERNADORIA - CASA CIVIL

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Altera Anexos e simbologia da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

#### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os quadros de Cargos de Direção Superior - CDS e das Funções Gratificadas - FGS da Polícia Civil do Estado de Rondônia, previstos no Anexo II e III da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências”, os quais passam a vigorar conforme os Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º Ficam alteradas as simbologias de “CDS-14” do Cargo de Diretor-Geral de Polícia Técnica e “CDS-12” do Diretor Adjunto de Polícia Técnica, constantes no quadro da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC do Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 2017, que passam a ser simbologia “CDS-16” e simbologia “CDS-15”, respectivamente.

Art. 3º Os ocupantes dos cargos de CDS e FGS alterados serão exonerados e dispensados da apresentação da documentação exigida no ato da nomeação, havendo nova nomeação e designação, de acordo com os Anexos I e II desta Lei Complementar, mediante solicitação da referida Instituição.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

#### “ANEXO II

### CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

#### Polícia Civil - Subordinada à SESDEC

Cargo	Quantitativo	Símbolo
Delegado-Geral de Polícia Civil	1	CDS-16
Delegado Adjunto de Polícia Civil	1	CDS-15
Corregedor Geral Polícia Civil	1	CDS-12
Coordenador de Administração e Finanças	1	CDS-12
Diretor da Academia de Polícia Civil	1	CDS-09
Corregedor Adjunto da Polícia Civil	1	CDS-09
Diretor de Departamento	7	CDS-09

Diretor de Divisão	15	CDS-07
Chefe de Gabinete	1	CDS-09
Assessor Especial	1	CDS-09
Assessor VI	5	CDS-06
Assessor de Comunicação	2	CDS-06
Assistente Técnico	85	CDS-05
Chefe de Núcleo	96	CDS-04
<b>TOTAL</b>	<b>218</b>	

”(NR)

**ANEXO II**  
**“ANEXO III**

**FUNÇÃO GRATIFICADA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

**Polícia Civil - Subordinada à SESDEC**

<b>Cargo</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Símbolo</b>
Presidente de Comissão	7	FG-05
Delegado Regional	8	FG-08
Delegado Titular	85	FG-05
Chefe de Cartório	90	FG-03
Chefe de SEVIC	90	FG-03
Membro de Comissão	14	FG-03
Chefe Regional de Inteligência	8	FG-03
Chefe de Posto de Identificação	24	FG-03
Chefe de Posto do IML	8	FG-03
Coordenador da CORE	1	FG-07
Coordenador do CIBERLAB	1	FG-07
Coordenador do LAB-LD	1	FG-07
Coordenador Adjunto do LAB-LD	1	FG-06
Chefe de Setor	10	FG-03
Coordenador Executivo - FUNRESPOL	1	FG-07
Diretor de Fiscalização e Arrecadação - FUNRESPOL	1	FG-06
Diretor de Divisão Financeira - FUNRESPOL	1	FG-06
Diretor de Divisão de Execução Orçamentária - FUNRESPOL	1	FG-06
<b>TOTAL</b>	<b>352</b>	

”(NR)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/03/2022, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027703678** e o código CRC **4C8FF6D2**.

---

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei Complementar, indicar expressamente o Processo nº 0019.072147/2022-16

SEI nº 0027703678